



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de Carro Pipa para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares – PB, através de **EDUARDO BARBOSA DA SILVA 89097319404**, CNPJ: 35.261.966/0001-67.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SEC. AGRICULTURA – 20 606 3011 2055 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR CARRADA: R\$ 180,00(Cento e Oitenta Reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 01 de novembro de 2019.

  
**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional

Parecer da Assessoria Jurídica do IPSOL, "Ante o exposto e em conformidade com os Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, opino pela concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade à requerente, dado o preenchimento dos requisitos legais".

Portaria 004/2014, com base no Art 3º da EC 47/2005, em 11 de junho de 2014

Acórdão AC1 TC 2.690/2015, com decisão de "conceder registro ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem.

Nosso comentário:

A referida servidora através da portaria número ilegível, datada em 11 de abril de 1983, foi "contratada" para exercer a função de Auxiliar de Bibliotecária, entretanto conforme declaração da Secretária de Educação, sem data, informa "que a mesma ocupa o cargo de Regente de Ensino desempenhando outra função". No processo de aposentadoria em questão há um "Demonstrativo de Pagamento" onde consta o cargo de "Reg. De Ensino". Após apreciarmos documentos acima constatamos que a partir do dia 10 de abril de 2014, a servidora poderia ter sido aposentada por Aposentadoria Voluntária Integral, com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, com a última remuneração com paridade total. Na data de concessão de aposentadoria a servidora já contava com mais de 31 anos de contribuição.

Foram estas nossas considerações que, após apreciação dos conselhos e consequente direcionamento será encaminhado à procuradoria, controladoria do município e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para que se necessário oriente esta diretoria a qual procedimento a tomar.

Os Conselheiros Hilário Martins Borborema, Kelly de Almeida Cunha, Margarida Pereira de Araújo, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Rosemary Teodoro De Oliveira e Alisson de Albuquerque Alves acompanham as decisões do TCEPB conforme acórdãos dos referidos processos, os conselheiros Renilson Gomes Aprigio e Alessandro Tome Ramos abstêm-se sobre parecer solicitando mais esclarecimentos pelas partes envolvidas. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

Publicado por:  
Milton Moreira Raimundo  
Código Identificador:05F50365

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00050/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (INTENS REMANESCENTES DO PREGÃO 041/2019)**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: [prefeiturasoledadepb@gmail.com](mailto:prefeiturasoledadepb@gmail.com).

Soledade - PB, 31 de Outubro de 2019

**FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Isaac de França Avelino  
Código Identificador:C7B4E678

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 037/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica, o Processo Licitatório tombado sob. nº. 071/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial de numero 037/2019, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FISCAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE.**

01 DE NOVEMBRO 2019

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Soledade

Publicado por:  
Isaac de França Avelino  
Código Identificador:247C1753

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de Carro Pipa para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares - PB, através de **EDUARDO BARBOSA DA SILVA 89097319404, CNPJ: 35.261.966/0001-67.**

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SEC. AGRICULTURA - 20 606 3011 2055 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR CARRADA: R\$ 180,00(Cento e Oitenta Reais)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 01 de novembro de 2019.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:942ED8E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019**